

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023.**

PREÂMBULO

Processo de licitação n°126/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n° 026/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Tipo de Licitação: menor preço por item.

Sessão Pública do Pregão: 24 de julho de 2023, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n°. 1.854/10 e Medida Provisória 1.167/2023.

## SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	36
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	60
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	61
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	62
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	63
ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....	64
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA.....	66

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto 3.931/01 e Medida Provisória 1.167/2023.

### **1. LOCAL, DATA E HORA**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 24/07/2023;  
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 24/07/2023.

### **2. OBJETO**

Registro de Preços PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência

## **2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1. Anexo I - Termo Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores
- 2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- 2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação
- 2.1.7. Anexo VII - Modelo de Realinhamento de Preços;
- 2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

## **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

#### **4 - DO PROCEDIMENTO**

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Presencial.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento

da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem seqüencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope Proposta, fechado, denominado "Envelope 1" com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROPOSTA: (nome da licitante)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 24/07/2023 às 08:00 horas

CNPJ

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do

pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade



e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da licitante)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 24/07/2023 ÀS 08:00 HORAS

CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

#### **8.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) REGISTRO COMERCIAL no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **8.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
  - \* Federal;
  - \* Estadual e;

\* Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

Obs.: As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 - Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.4 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n °8.666/93.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no Item 8 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município ou onde este informar.

10.2 - Caso os bens não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas

previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Produtos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DO PREÇO**

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

### **14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

## **15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

15.2.) Cancelamento:

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;



15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

16.9. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO I deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente à época do fornecimento.

Santa Adélia, 04 de julho de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2023

PROCESSO N°126/2023

### **01. JUSTIFICAÇÃO**

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda dos postos de saúde, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

### **02. OBJETO**

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para registrar o menor preço de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme anexo II, pelo prazo de 12 (doze) meses.

02.02 A Prefeitura Municipal de Santa Adélia não é obrigada a executar as aquisições que poderão advir do sistema de registro de preços, podendo contratar totalmente ou parcialmente, de acordo com as suas necessidades, ou até mesmo, utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação em vigor e nas condições desta.

### **03. PRODUTOS**

03.01. Os produtos serão fornecidos através de Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, na qual indicará os produtos a serem adquiridos. O prazo máximo de fornecimento dos produtos deverá ser fielmente cumprido, sob pena de cancelamento do registro.

03.02. O licitante vencedor deverá atender e cumprir, fielmente, todas as determinações da Prefeitura, com relação à entrega dos produtos, bem como, apresentar, sempre que solicitado, documentos

comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei.

03.03. Serão adquiridos os seguintes produtos, conforme relação abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MEDICAMENTO</b>
01	2.000	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO
02	2.000	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL
03	800	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE
04	800	FRASCO	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE
05	25.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG
06	800	TUBO	ACICLOVIR CREME
07	200.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
08	2.500	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
09	100.000	COMPRIMIDO	ACIDO FÓLICO 5MG
10	200.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
11	8.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG
12	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
13	2.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO 70MG
14	50.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG

15	100.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG
16	60.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,25MG
17	80.000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG
18	2.000	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL
19	2.000	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO
20	50.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG
21	50.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG
22	150.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
23	1.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
24	50.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG
25	1.500	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML
26	25.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVUNALATO 875+125MG
27	50.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG CPR
28	100.000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG
29	250.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG
30	850	FRASCO	AZITROMICINA 200MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL

31	25.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG
32	500	FRASCO	BECLOMETASONA 200MCG
33	500	FRASCO	BECLOMETASONA 50MCG SPRAY
34	800	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
35	500	FRASCO	BETAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL
36	800	AMPOLA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL
37	90.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG
38	25.000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG
39	30.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG
40	800	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL
41	1.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
42	500	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG SPRAY
43	150.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG
44	40.000	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG
45	1.500	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA

			4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
46	1.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG INJETÁVEL
47	80.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG
48	100.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG
49	150.000	COMPRIMIDO	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG
50	250.00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI
51	250.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG
52	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG
53	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG
54	800	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL
55	35.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG
56	1.000	FRASCO	CERUMIN GOTAS (HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4MG+140MG / ML
57	1.000	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO
58	50.000	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 100MG
59	1.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG EV

60	4.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL
61	80.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5MG
62	250.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG
63	30.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG
64	60.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG
65	45.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG
66	150.000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG
67	1.000	AMPOLA	CITONEURIM 5000 (cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 + cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg injetável
68	30.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG
69	30.000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 500MG
70	150.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG
71	300.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG
72	1.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL
73	150.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG
74	150.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO



			25MG
75	35.000	COMPRIMIDO	CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG
76	80.000	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 100MG
77	80.000	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 50MG
78	5.000	TUBO	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA
79	1.000	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL
80	10.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
81	2.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 2MG/0,25MG /5ML XAROPE
82	800	FRASCO	DEXTRANA + HIPROMELOSE 1MG+3MG/ML
83	100	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV
84	150.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
85	500	TUBO	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL
86	350	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM INJETAVEL
87	150.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
88	30.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG
89	1.500	AMPOLA	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA,

			CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50+50MG/ML IM
90	1.500	AMPOLA	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50+50MG/ML EV
91	350.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG
92	350.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG
93	1.500	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS
94	2.000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL IM/IV
95	100.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG
96	100.000	COMPRIMIDO	DOXASOZINA, MESILATO 4MG
97	900	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE INFANTIL
98	900	FRASCO	DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO
99	100.000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG
100	100.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 10MG
101	100.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG
102	150.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG
103	100.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 15MG
104	100.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 20MG
105	150.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG

106	25.000	COMPRIMIDO	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO
107	100.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG
108	150.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG
109	200	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV
110	100.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG
111	20.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG
112	80.000	COMPRIMIDO	FLUNARIZINA 10MG
113	800	FRASCO	FLUOCINOLONA, ACETONIDA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 0,275MG/ML + 3,85MG/ML + 11000UI/ML + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA
114	350.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG
115	300	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV
116	350.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG
117	100.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
118	350.000	COMPRIMIDO	GLICAZIDA 30MG
119	350	FRASCO	HALOPERIDOL 20MG/ML GOTAS
120	120.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG
121	250	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL

122	250	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML IM
123	250.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
124	800	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG EV PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
125	800	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG EV PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
126	1.500	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL
127	80.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG
128	3.500	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
129	50.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG
130	200	FRASCO	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML
131	200	FRASCO	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML, TUBETE 3ML
132	200	FRASCO	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10ML
133	200	FRASCO	INSULINA HUMANA REGULHA 100UI/ML, TUBETE 3ML
134	3.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG
135	500	FRASCO	LACTULOSE 667MG'ML SOLUÇÃO ORAL

136	250.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 50+250MG
137	100.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG
138	40.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG
139	5.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 750MG
140	80.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG
141	80.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG
142	500	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GOTAS
143	10.000	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG
144	1.000	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG
145	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG
146	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG
147	50.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 150MCG
148	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG
149	100.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MCG
150	45.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG
151	2.000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL
152	350.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG

153	150	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM
154	350.000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG
155	350.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG
156	30.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG
157	250.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 25MG
158	250.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 50MG
159	500	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL
160	10.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
161	500	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL
162	4.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G
163	100.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG
164	100.000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
165	1.500	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS
166	100.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG
167	4.000	BISNAGA	NISTATINA 25000UI CREME VAGINAL
168	35.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5MG
169	10.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG

170	3.000	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG
171	150.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
172	350.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG
173	3.000	COMPRIMIDO	OSELTAMIVIR, FOSFATO 30MG
174	3.000	COMPRIMIDO	OSELTAMIVIR, FOSFATO 45MG
175	3.000	COMPRIMIDO	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG
176	100.000	COMPRIMIDO	OXCARBAMAZEPINA 300MG
177	50.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CLORFENIRAMINA + FENILEFRINA 400MG + 4MG + 4MG
178	2.500	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS
179	350.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG
180	5.000	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG
181	2.000	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO
182	2.000	FRASCO	PREDNISOLONA 11MG/ML SOLUÇÃO ORAL
183	1.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
184	50.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
185	30.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
186	50.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 50MG

187	500	TUBO	PROMESTRIENO 10MG/G POMADA
188	50.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG
189	200	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
190	150.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40MG
191	5.000	TUBO	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 1000UI/G + 400UI/G + 10MG/G POMADA
192	2.000	FRASCO	RIFAMICINA SPRAY 100MG/ML
193	250.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG
194	50.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5MG
195	150.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG
196	600	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV (NORIPURUM)
197	20.000	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHE
198	3.000	SACHE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE
199	1.000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SPRAY
200	3.500	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG
201	250.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO



			50MG
202	2.500	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
203	100.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG
204	300.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG
205	100.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG
206	5.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+ 80MG
207	200	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPUMA 200+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
208	500	FRASCO	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI SUSPENSÃO OFTALMICA
209	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 124,45MG/ML EQUIVALENTE A 25MG DE FE++
210	100.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FE++
211	50.000	COMPRIMIDO	TANDENE (CAFEINA 50MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG)
212	200.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG
213	4.000	CAIXA	TIRAS ON CALL PLUS CAIXA C/ 50 UND

214	800	FRASCO	TOBRAMICINA COLIRIO 3MG/ML COLÍRIO
215	50.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 100MG
216	50.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50MG
217	800	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL
218	50.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320MG + 25MG
219	50.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160 MG
220	50.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320 MG
221	50.000	COMPRIMIDO	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 12,5MG
222	250.000	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
223	150.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 150MG
224	50.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 37,5MG
225	300.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75MG
226	150.000	COMPRIMIDO	VIMPOCETINA 5MG
227	25.000	COMPRIMIDO	VITAMINAS DO COMPLEXO B
228	1.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL
229	250.000	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG

#### 04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os produtos serão fornecidos pelo regime de empreitada por preço unitário, fixo e irreajustável.

#### **05. PRAZOS**

05.01. O registro de preço vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses.

05.02. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

#### **06. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

PROCESSO Nº 126/2023

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU PRODUTOS**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO			
02	2.000	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL			
03	800	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE			
04	800	FRASCO	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE			

05	25.000	COMPRIMI DO	ACICLOVIR 200MG			
06	800	TUBO	ACICLOVIR CREME			
07	200.000	COMPRIMI DO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG			
08	2.500	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
09	100.000	COMPRIMI DO	ACIDO FÓLICO 5MG			
10	200.000	COMPRIMI DO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG			
11	8.000	COMPRIMI DO	ALBENDAZOL 400MG			
12	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
13	2.000	COMPRIMI DO	ALENDRONATO SÓDICO 70MG			
14	50.000	COMPRIMI DO	ALOPURINOL 100MG			
15	100.000	COMPRIMI DO	ALOPURINOL 300MG			
16	60.000	COMPRIMI DO	ALPRAZOLAM 0,25MG			

17	80.000	COMPRIMI DO	ALPRAZOLAM 1MG			
18	2.000	FRASCO	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL			
19	2.000	FRASCO	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO			
20	50.000	COMPRIMI DO	AMINOFILINA 100MG			
21	50.000	COMPRIMI DO	AMIODARONA 200MG			
22	150.000	COMPRIMI DO	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG			
23	1.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
24	50.000	COMPRIMI DO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG			
25	1.500	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML			
26	25.000	COMPRIMI DO	AMOXICILINA + CLAVUNALATO 875+125MG			

27	50.000	COMPRIMI DO	AMOXICILINA 500MG CPR			
28	100.000	COMPRIMI DO	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG			
29	250.000	COMPRIMI DO	ATENÓLOL 50MG			
30	850	FRASCO	AZITROMICINA 200MG / 5ML SUSPENSÃO ORAL			
31	25.000	COMPRIMI DO	AZITROMICINA 500MG			
32	500	FRASCO	BECLOMETASONA 200MCG			
33	500	FRASCO	BECLOMETASONA 50MCG SPRAY			
34	800	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
35	500	FRASCO	BETAMETASONA 0,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL			
36	800	AMPOLA	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO			

			DISSÓDICO 5MG/ML + 2MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL			
37	90.000	COMPRIMI DO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG			
38	25.000	COMPRIMI DO	BISACODIL 5MG			
39	30.000	COMPRIMI DO	BROMOPRIDA 10MG			
40	800	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
41	1.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
42	500	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG SPRAY			
43	150.000	COMPRIMI DO	BUPROPIONA 150MG			
44	40.000	COMPRIMI DO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG			
45	1.500	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML			



			SOLUÇÃO INJETÁVEL			
46	1.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG INJETÁVEL			
47	80.000	COMPRIMI DO	CAPTOPRIL 25MG			
48	100.000	COMPRIMI DO	CARBAMAZEPINA 200MG			
49	150.000	COMPRIMI DO	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG			
50	250.00	COMPRIMI DO	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI			
51	250.000	COMPRIMI DO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			
52	100.000	COMPRIMI DO	CARVEDILOL 12,5MG			
53	100.000	COMPRIMI DO	CARVEDILOL 3,125MG			
54	800	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
55	35.000	COMPRIMI DO	CEFALEXINA 500MG			

56	1.000	FRASCO	CERUMIN GOTAS (HIDROXIQUINOLIN A + TROLAMINA 0,4MG+140MG / ML			
57	1.000	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO			
58	50.000	COMPRIMI DO	CETOPROFENO 100MG			
59	1.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG EV			
60	4.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL			
61	80.000	COMPRIMI DO	CICLOBENZAPRINA 5MG			
62	250.000	COMPRIMI DO	CILOSTAZOL 50MG			
63	30.000	COMPRIMI DO	CINARIZINA 25MG			
64	60.000	COMPRIMI DO	CINARIZINA 75MG			
65	45.000	COMPRIMI DO	CIPROFLOXACINO 500MG			
66	150.000	COMPRIMI DO	CITALOPRAM 20MG			

67	1.000	AMPOLA	CITONEURIM 5000 (cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 + cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg injetável			
68	30.000	COMPRIMI DO	CLARITROMICINA 500MG			
69	30.000	COMPRIMI DO	CLINDAMICINA 500MG			
70	150.000	COMPRIMI DO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG			
71	300.000	COMPRIMI DO	CLONAZEPAM 2MG			
72	1.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL			
73	150.000	COMPRIMI DO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG			
74	150.000	COMPRIMI DO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG			

75	35.000	COMPRIMI DO	CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG			
76	80.000	COMPRIMI DO	DESVENLAFAXINA 100MG			
77	80.000	COMPRIMI DO	DESVENLAFAXINA 50MG			
78	5.000	TUBO	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA			
79	1.000	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL			
80	10.000	COMPRIMI DO	DEXCLORFENIRAMIN A 2MG			
81	2.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMIN A, MALEATO + BETAMETASONA 2MG/0,25MG /5ML XAROPE			
82	800	FRASCO	DEXTRANA + HIPROMELOSE 1MG+3MG/ML			
83	100	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV			
84	150.000	COMPRIMI	DIAZEPAM 10MG			

		DO				
85	500	TUBO	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL			
86	350	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML IM INJETAVEL			
87	150.000	COMPRIMI DO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG			
88	30.000	COMPRIMI DO	DIGOXINA 0,25MG			
89	1.500	AMPOLA	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50+50MG/ML IM			
90	1.500	AMPOLA	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50+50MG/ML EV			
91	350.000	COMPRIMI DO	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG			
92	350.000	COMPRIMI DO	DIPIRONA 500MG			
93	1.500	FRASCO	DIPIRONA			

			500MG/ML GOTAS			
94	2.000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL IM/IV			
95	100.000	COMPRIMI DO	DOMPERIDONA 10MG			
96	100.000	COMPRIMI DO	DOXASOZINA, MESILATO 4MG			
97	900	FRASCO	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE INFANTIL			
98	900	FRASCO	DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO			
99	100.000	COMPRIMI DO	DULOXETINA 30MG			
100	100.000	COMPRIMI DO	ENALAPRIL, MALEATO 10MG			
101	100.000	COMPRIMI DO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG			
102	150.000	COMPRIMI DO	ESCITALOPRAM 10MG			
103	100.000	COMPRIMI DO	ESCITALOPRAM 15MG			
104	100.000	COMPRIMI DO	ESCITALOPRAM 20MG			

105	150.000	COMPRIMI DO	ESPIRONOLACTONA 25MG			
106	25.000	COMPRIMI DO	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO			
107	100.000	COMPRIMI DO	FENITOÍNA 100MG			
108	150.000	COMPRIMI DO	FENOBARBITAL 100MG			
109	200	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV			
110	100.000	COMPRIMI DO	FINASTERIDA 5MG			
111	20.000	COMPRIMI DO	FLUCONAZOL 150MG			
112	80.000	COMPRIMI DO	FLUNARIZINA 10MG			
113	800	FRASCO	FLUOCINOLONA, ACETONIDA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 0,275MG/ML + 3,85MG/ML +			

			11000UI/ML + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
114	350.000	COMPRIMI DO	FLUOXETINA 20MG			
115	300	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV			
116	350.000	COMPRIMI DO	FUROSEMIDA 40MG			
117	100.000	COMPRIMI DO	GLIBENCLAMIDA 5MG			
118	350.000	COMPRIMI DO	GLICAZIDA 30MG			
119	350	FRASCO	HALOPERIDOL 20MG/ML GOTAS			
120	120.000	COMPRIMI DO	HALOPERIDOL 5MG			
121	250	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL			
122	250	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML IM			
123	250.000	COMPRIMI DO	HIDROCLOROTIAZID A 25MG			
124	800	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG EV PÓ PARA			



			SUSPENSÃO ORAL			
125	800	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG EV PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
126	1.500	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
127	80.000	COMPRIMI DO	IBUPROFENO 300MG			
128	3.500	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS			
129	50.000	COMPRIMI DO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG			
130	200	FRASCO	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML			
131	200	FRASCO	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML, TUBETE 3ML			
132	200	FRASCO	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10ML			
133	200	FRASCO	INSULINA HUMANA REGULHA 100UI/ML, TUBETE 3ML			

134	3.000	COMPRIMI DO	IVERMECTINA 6MG			
135	500	FRASCO	LACTULOSE 667MG'ML SOLUÇÃO ORAL			
136	250.000	COMPRIMI DO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 50+250MG			
137	100.000	COMPRIMI DO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG			
138	40.000	COMPRIMI DO	LEVOFLOXACINO 500MG			
139	5.000	COMPRIMI DO	LEVOFLOXACINO 750MG			
140	80.000	COMPRIMI DO	LEVOMEPROMAZINA 100MG			
141	80.000	COMPRIMI DO	LEVOMEPROMAZINA 25MG			
142	500	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML GOTAS			
143	10.000	COMPRIMI DO	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG			
144	1.000	COMPRIMI DO	LEVONORGESTREL 0,75MG			

145	100.000	COMPRIMI DO	LEVOTIROXINA 50MCG			
146	100.000	COMPRIMI DO	LEVOTIROXINA 100MCG			
147	50.000	COMPRIMI DO	LEVOTIROXINA 150MCG			
148	100.000	COMPRIMI DO	LEVOTIROXINA 25MCG			
149	100.000	COMPRIMI DO	LEVOTIROXINA 75MCG			
150	45.000	COMPRIMI DO	LORATADINA 10MG			
151	2.000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
152	350.000	COMPRIMI DO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG			
153	150	AMPOLA	MEDROXIPROGESTER ONA, ACETATO 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM			
154	350.000	COMPRIMI DO	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG			
155	350.000	COMPRIMI DO	METILDOPA 250MG			
156	30.000	COMPRIMI	METOCLOPRAMIDA			

		DO	10MG			
157	250.000	COMPRIMI DO	METOPROLOL 25MG			
158	250.000	COMPRIMI DO	METOPROLOL 50MG			
159	500	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL			
160	10.000	COMPRIMI DO	METRONIDAZOL 250MG			
161	500	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL			
162	4.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G			
163	100.000	COMPRIMI DO	NIFEDIPINO 20MG			
164	100.000	COMPRIMI DO	NIMESULIDA 100MG			
165	1.500	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS			
166	100.000	COMPRIMI DO	NIMODIPINO 30MG			
167	4.000	BISNAGA	NISTATINA 25000UI CREME VAGINAL			

168	35.000	COMPRIMI DO	NITRAZEPAM 5MG			
169	10.000	COMPRIMI DO	NITROFURANTOÍNA 100MG			
170	3.000	COMPRIMI DO	NORETISTERONA 0,35MG			
171	150.000	COMPRIMI DO	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG			
172	350.000	COMPRIMI DO	OMEPRAZOL 20MG			
173	3.000	COMPRIMI DO	OSELTAMIVIR, FOSFATO 30MG			
174	3.000	COMPRIMI DO	OSELTAMIVIR, FOSFATO 45MG			
175	3.000	COMPRIMI DO	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG			
176	100.000	COMPRIMI DO	OXCARBAMAZEPINA 300MG			
177	50.000	COMPRIMI DO	PARACETAMOL + CLORFENIRAMINA + FENILEFRINA 400MG + 4MG + 4MG			
178	2.500	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS			
179	350.000	COMPRIMI DO	PARACETAMOL 750MG			

180	5.000	COMPRIMI DO	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG			
181	2.000	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO			
182	2.000	FRASCO	PREDNISOLONA 11MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
183	1.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
184	50.000	COMPRIMI DO	PREDNISONA 20MG			
185	30.000	COMPRIMI DO	PREDNISONA 5MG			
186	50.000	COMPRIMI DO	PREGABALINA 50MG			
187	500	TUBO	PROMESTRIENO 10MG/G POMADA			
188	50.000	COMPRIMI DO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG			
189	200	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM			
190	150.000	COMPRIMI DO	PROPRANOLOL 40MG			
191	5.000	TUBO	RETINOL +			

			COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 1000UI/G + 400UI/G + 10MG/G POMADA			
192	2.000	FRASCO	RIFAMICINA SPRAY 100MG/ML			
193	250.000	COMPRIMI DO	RIVAROXABANA 10MG			
194	50.000	COMPRIMI DO	RIVAROXABANA 2,5MG			
195	150.000	COMPRIMI DO	RIVAROXABANA 20MG			
196	600	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV (NORIPURUM)			
197	20.000	COMPRIMI DO	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHE			
198	3.000	SACHE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE			
199	1.000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG SPRAY			
200	3.500	COMPRIMI	SECNIDAZOL			

		DO	1000MG			
201	250.000	COMPRIMI DO	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG			
202	2.500	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS			
203	100.000	COMPRIMI DO	SINVASTATINA 10MG			
204	300.000	COMPRIMI DO	SINVASTATINA 20MG			
205	100.000	COMPRIMI DO	SINVASTATINA 40MG			
206	5.000	COMPRIMI DO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+ 80MG			
207	200	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPUMA 200+40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL			
208	500	FRASCO	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI SUSPENSÃO OFTALMICA			
209	500	FRASCO	SULFATO FERROSO 124,45MG/ML EQUIVALENTE A			



			25MG DE FE++			
210	100.000	COMPRIMI DO	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FE++			
211	50.000	COMPRIMI DO	TANDENE (CAFEINA 50MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG)			
212	200.000	COMPRIMI DO	TIAMINA 300MG			
213	4.000	CAIXA	TIRAS ON CALL PLUS CAIXA C/ 50 UND			
214	800	FRASCO	TOBRAMICINA COLIRIO 3MG/ML COLÍRIO			
215	50.000	COMPRIMI DO	TRAMADOL 100MG			
216	50.000	COMPRIMI DO	TRAMADOL 50MG			
217	800	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL			
218	50.000	COMPRIMI DO	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZID			

			A 320MG + 25MG			
219	50.000	COMPRIMI DO	VALSARTANA 160 MG			
220	50.000	COMPRIMI DO	VALSARTANA 320 MG			
221	50.000	COMPRIMI DO	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZID A 160 MG + 12,5MG			
222	250.000	COMPRIMI DO	VARFARINA 5MG			
223	150.000	COMPRIMI DO	VENLAFAXINA 150MG			
224	50.000	COMPRIMI DO	VENLAFAXINA 37,5MG			
225	300.000	COMPRIMI DO	VENLAFAXINA 75MG			
226	150.000	COMPRIMI DO	VIMPOCETINA 5MG			
227	25.000	COMPRIMI DO	VITAMINAS DO COMPLEXO B			
228	1.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL			
229	250.000	COMPRIMI DO	ZOLPIDEM 10MG			

---

	VALOR TOTAL GERAL	
--	----------------------	--

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome do licitante e assinatura do seu representante

## ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023.

PROCESSO Nº126/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

PROCESSO Nº126/2023

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## **ANEXO V - CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2023

PROCESSO Nº126/2023

### **CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO PREGÃO PRESENCIAL Nº126/2023.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 026/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

## **ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2023

PROCESSO Nº126/2023

### **REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de



ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

*DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE*

*(identificar assinatura)*

## **ANEXO VIII – MINUTA DE ATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROCESSO Nº126/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/2023

Aos XX dias do mês de XXX de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUILHERME COLOMBO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa XXXX XXX representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do Rg nº XXX, com sede na XXXXX, CNPJ XX/0001-, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial nº026/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme descrição, marcas e preços constantes do item "5.5" do Edital do Pregão Presencial n.º 026/2023, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

3.5. Independentemente do disposto na Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento referente a aquisição dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

7.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado em local próprio do Contratante, mediante solicitação e encaminhamento dos funcionários pelo Setor Responsável. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável

7.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. O FORNECEDOR deverá prestar os produtos nos locais determinados na Nota de Empenho e Anexo I do Edital.

7.4. Os produtos deverão ser realizadas no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.2, contado da Autorização emitida pelo setor competente.

7.5. O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

#### **8.3 MULTA**

8.3.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:**

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

### **10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:**

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das



penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023 e a proposta da empresa

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

14.2. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adelia, xxx de xxxx de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA